

Lei nº. 371/08, de 26 de fevereiro de 2008.

Cria cargo que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado no Quadro dos Servidores Públicos Municipais do Município de Santa Bárbara do Monte verde (MG o cargo efetivo de Mecânico, com uma (01) vaga de nível elementar.

Art.2º. O cargo ora criado por esta lei tem a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com o vencimento mensal de R\$ 569,47 (quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Art.3º. Fica autorizado a fazer contratação do profissional constante dessa lei, por período que fizer necessário até que haja o concurso público para o preenchimento da referida.

Art.4º. O cargo ora terá as seguintes atribuições laborativas:

- A)** Fazer reparos e consertos em todos os veículos de frota municipal;
- b)** Fazer serviços de lanternagens e pinturas em geral de acordo com sua aptidão;
- c)** Fazer diagnostico nos veículos dos quais, não terá condições de executar reparos e consertos, em razão da falta de equipamentos adequados no município e encaminhar tais veículos para uma oficina Especializada no ramo;
- d)** Verificar após o retorno dos veículos da oficina Especializada o seu funcionamento bem como seus consertos e reparos;
- e)** Registrar ocorrências gerais relativas ao seu trabalho;
- f)** Zelar pelos materiais e equipamentos de trabalho;

- g)** Fazer previsão e requisitar material e equipamentos para a realização de seu trabalho, junto aos órgãos competentes do município;
- h)** Apresentar relatório ao Executivo, com relação a veículo, dando sugestões, quando a sua utilização ou no serviço público;
- i)** Executar o trabalho dentro das normas de higiene e segurança de trabalho;
- j)** Executar outras atividades afins.

Art.5º. As despesas decorrentes com a criação do cargo constantes nesta lei correrão por contas de dotações próprias existentes em orçamento.

Art.6º. Revogadas as disposições em contrario esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Monte Verde, 26 de Fevereiro de 2008.

Sylvio Silveira Martins Junior
Prefeito Municipal.